



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2397

Manaus, Sexta-feira, 24 de junho de 2022

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 611/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.009863 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor MIGUEL ANTÔNIO TAVEIRA PEREIRA, Agente de Apoio-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Setor de Patrimônio e Material, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada) ou até às 18 horas (com 02 horas de intervalo intrajornada), no período de 12/07/2022 a 14/10/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 628/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que

regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.010859 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor PAULO VICTOR PINTO, Agente de Serviço- Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao CA-CRIMO, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 11/07/2022 a 14/10/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 629/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.009775 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento dos policiais militares 1º Sargento PM WESLEY CAMICO COSTA (CPF 600.233.842-04) e Cabo PM DAVI COSTA DE OLIVEIRA (CPF 842.840.739.262-68), ao município de Presidente Figueiredo/AM, no dia 24/06/2022, com o objetivo de realizar acompanhamento e escolta de membro ministerial;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 0,5 (meia) diárias, para o custeio de alimentação;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 632/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.013640 – SEI,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para participação no Curso Online “Aplicações da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021): o que muda e o que se mantém no cenário das contratações públicas”, que será promovido pela empresa PRIORI - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.000.322/0001-00, no período de 27 de junho a 1º de julho de 2022, no horário das 08:00h às 12:00h, com ônus para esta Instituição Ministerial:

- Antonio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado;
- Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços;
- Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material;
- Leandro Viana Meneguini, Chefe do Setor de Sistemas da Informação;
- Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico-Analista de Banco de Dados – Setor de Infraestrutura e Telecomunicações – SIET;
- Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo;
- Guilherme Henrich Benek Vieira, Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça;
- Jamilly Izabela de Brito Silva, Agente Técnico-Jurídico;
- Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessora Jurídica de Subprocurador-Geral de Justiça;
- Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios;
- Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- Iury Fachine Ramos, Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- Iamara Cavalcante Antunes, Agente Técnico-Administrador.

II – DETERMINAR a apresentação à Divisão de Recursos Humanos desta PGJ do Certificado comprobatório de participação na referida capacitação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 634/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.022070 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 1.º de julho a 14 de outubro de 2022, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA Nº 8/2022/SUBADM, de 07 de janeiro de 2022, com objetivo de auxiliar nas atividades de melhorias em diversos sistemas deste MPAM, dentre os quais, desenvolvimento e implantação de webservices, integração e entrega contínua de serviços(DevOps), Expansão MPVirtual no interior, melhorias no Diário, GEP, lotacionograma e outros sistemas de informação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 635/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.005472 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, das servidoras cedidas ADRIANA DOS REIS TAVARES, Assistente Social, e INGRID QUEIROZ CÁSSIO, Psicóloga, sob condução do servidor PEDRO GOMES DA COSTA JÚNIOR, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Iranduba/AM, no dia 30 de junho de 2022, com o objetivo de realizar diligências necessárias à instrução de processo nº 0232124-03.2019, com produção de relatório psicossocial, demandado pela 38ª Promotoria de Justiça, que atua junto à 8ª Vara de Família de Manaus;

II – CONCEDER-LHES 0,5 (meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.005472 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, das servidoras cedidas ADRIANA DOS REIS TAVARES, Assistente Social, e INGRID QUEIROZ CÁSSIO, Psicóloga, sob condução do servidor PEDRO GOMES DA COSTA JÚNIOR, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Iranduba/AM, no dia 30 de junho de 2022, com o objetivo de realizar diligências necessárias à instrução de processo nº 0232124-03.2019, com produção de relatório psicossocial, demandado pela 38ª Promotoria de Justiça, que atua junto à 8ª Vara de Família de Manaus;

II – CONCEDER-LHES 0,5 (meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291.2022.01AJ-SUBADM.0844808.2022.005498

Processo: 2022.005498

Assunto: Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

CONSIDERANDO o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST.0798334.2022.005498, elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST para aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 65 (0834984) e vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada

na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 199.2022.DOF - ORÇAMENTO.0837465.2022.005498;

CONSIDERANDO que a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a Minuta - Termo de Garantia 16 (0843337), dispensando o Termo de Contrato, tendo em vista a compra de baixo valor, o treinamento de baixa complexidade e, logo após, a instalação do objeto e sua entrada em funcionamento, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 66 (0844807), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa T&A INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n. 25.091.585/0001-23, nos termos do art. 24, II, da Lei n.8.666/93, no valor de R\$ 10.294,50 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 203 (0832100) e pela aprovação da Minuta do Termo de Garantia 16 (0843337).

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 66, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa T&A INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n. 25.091.585/0001-23, o valor de R\$ 10.294,50 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Quadro-Resumo do Processo de Compras 203 (0832100);

IV - APROVAR a Minuta do Termo de Garantia 16;

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

VI – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 009/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 08 de abril de 2022, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 112/2021-CSMP, publicada no Dompe em 18.05.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 098/2022/PGJ, datado de 23.05.2022 e publicado em 24.05.2022, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu, pelo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, para a 103.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o Ato n.º 112/2022/PGJ, datado de 08.06.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 09.06.2022, declarando a vacância da 102.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, em razão da remoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 102.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 23 de junho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

RECOMENDAÇÃO/CGMP Nº 005/2022/CGMP

Contratação de artistas para performance musical. Declaração de inexigibilidade de licitação que não se compatibiliza com a contratação direta por meio de meras empresas intermediadoras que não detêm exclusividade de representação. Necessidade de observância das formalidades do art. 72 e 74, II da Lei 14.133/2021 ou dos requisitos aplicáveis do art. 26 da Lei 8.666/93, em especial à razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – e pelos artigos 47 e 51, inciso I e VII, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 17 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o papel institucional do Ministério Público de defesa do patrimônio público e da probidade administrativa (art. 127, caput e art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público se legitima a toda e qualquer demanda que vise à defesa do patrimônio público, inclusive para "anulação ou declaração de nulidade de atos

lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou entidades privadas de que participem" (art. 25, IV, b, da Lei 8.625/93) e para a ação que busca a aplicação das sanções aplicáveis em virtude dos atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º, do art. 37 da Constituição Federal (art. 1º, da Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO que a conduta de frustrar a licitude de processo licitatório, ou dispensá-lo indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva, caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa (art. 10, VIII, da Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO que a conduta de frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros, caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa (art. 11, V, da Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público voltada à reafirmação da eficácia dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o rol de diretrizes da Carta de Brasília em que merece destaque a "priorização de atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situação de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajudiciais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática";

CONSIDERANDO as recentes notícias que circulam na mídia sobre possíveis irregularidades na contratação, pelo Poder Público, de shows musicais para eventos em municípios;

RECOMENDA aos membros do Ministério Público:

Art. 1º Nas suas áreas de atribuição legal, que atentem no sentido de que a contratação direta de shows artísticos deve ser instruída com as formalidades estabelecidas no artigo 72 e com a observância dos requisitos do artigo 74, II, ambos da Lei 14.133/2021, ou das exigências do art. 26 da Lei 8.666/93, a permitir o controle da legalidade e da razoabilidade do ato administrativo que declara a inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Exige-se procedimento prévio de justificativa da escolha (consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública) e do preço (análise mercadológica a que permita aferir se o valor do cachê era compatível com o mercado e se atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em vista da dimensão dos recursos orçamentários disponíveis). Cabe identificar que a contratação seja formalizada diretamente com o artista ou com o empresário que o representa com exclusividade, não se admitindo a exclusão de licitação para empresas intermediadoras que detêm somente direito de agenciamento em datas específicas ou com delimitação no território (exclusividade fabricada).

Art. 3º Recorde-se que serviços e materiais que não se enquadram como inexigibilidade de licitação (palco, som, iluminação, geradores e segurança, dentre outros) devem ser

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

excluídos da contratação direta.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÍLVIA ABDALA TUMA
CORREGEDORA-GERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 0053/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVIA ABDALA TUMA Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de Correição Ordinária a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Christiane Dolzany Araújo, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos na 1.ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 19/07/2022. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Marlene Franco da Silva, e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão acompanhar os trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 24 de junho de 2022.

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0054/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Sílvia Abdala Tuma, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Laís Araújo de Faria, de maneira híbrida, na 7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA com atuação junto à 2ª Câmara Cível, no dia 21/07/2022, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do email cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 24/06/2022.

SÍLVIA ABDALA TUMA
CORREGEDORA-GERAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAZONAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Sílvia Abdala Tuma, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Laís Araújo de Faria, de maneira híbrida, na 7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA com atuação junto à 2ª Câmara Cível, no dia 21/07/2022, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do email cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 24/06/2022.

SÍLVIA ABDALA TUMA
CORREGEDORA-GERAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Notícia de Fato 01.2022.00000525-5

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO n.º 0012/2022/80ªPJ.

Trata-se de Notícia de Fato n.º 01.2022.00000525-5 - SAJ/MP, originária do Ministério Público Federal, que declinou atribuição para apuração de crime de roubo praticado contra o noticiante/vítima Thiago Vital Barroso, ante a inexistência de prejuízo a bem e/ou interesse da União.

Roubo ocorrido em 23/01/2021, sendo produto do crime um aparelho celular, conforme boletim de ocorrência policial de fls. 13/14.

Solicitação de bloqueio do produto do crime pelo Noticiante, com efetivação pela Polícia Civil do Estado do Amazonas (fls. 17/20).

Recuperação do produto do crime e sua restituição ao Noticiante, em 01/10/2021 (fl. 21), em ato formalizado no 13º DIP.

Requisitou-se a instauração de inquérito policial à Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas, a partir da premissa de registro de notícia oficial do crime e a recuperação de seu produto.

Em resposta datada de 08/03/2022, o gabinete do Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral confirmou o recebimento do expediente e o cadastro no sistema SIGED (01.01.022102.003462/2022-40) – fl. 138.

Em consulta ao e-SAJ, encontrou-se a distribuição do procedimento instaurado pelo 13º DIP (IP 0638702-09.2022.8.04.0001), cujo relatório consta juntado aos autos – fls. 140/145.

É o relato quanto ao essencial.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Decorre do relatório que o procedimento policial destinado à apuração do fato noticiado está distribuído judicialmente e submetido à análise do promotor natural, nos autos do processo acima identificado.

De mais a mais, eventual pretensão da vítima acerca de reparação de danos deverá formular em nome próprio, por meio de advogado(a) e/ou da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Nestes termos, esgotadas as providências pertinentes à Notícia de Fato em análise.

Ante o exposto, determino o arquivamento da Notícia de Fato.

Dê-se publicidade na forma regimental, com notificação pessoal do Noticiante/Vítima pelo e-mail cadastrado.

Manaus/AM, 22 de junho de 2022.

Valber Diniz da Silva
Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL N. 243.2020.000076

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem in fine possa interessar, o arquivamento do INQUÉRITO CIVIL N. 243.2020.000076. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 24 de junho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILHO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJC

AVISO

Edital de Intimação n.º 0088/2022/54PJ

Processo n.º: 09.2021.00000220-0
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000220-0 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA MÉDICA, EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU - IMDL.", nos termos do Despacho de Arquivamento n.º 0346/2022/54PJ, de 24.06.2022.

Manaus(AM), 24 de junho de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato 01.2022.00000895-2 - SAJ/MP

Trata-se de Notícia de Fato 01.2022.00000895-2 SAJ/MP, originária da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, que remete notícia-crime cujo objeto diz respeito à prática de crime contra liberdade sexual de A. S. S., autoria que se atribui a Carlos Alberto Marques Arce, além do uso de grave ameaça contra a ofendida, com o fim de favorecer a impunidade do suspeito, durante a tramitação do inquérito policial.

Em consulta ao e-SAJ, constata-se a distribuição do inquérito policial 0629019-45.2022.8.04.0001 relativo ao crime contra liberdade sexual da noticiante.

Em consulta ao SAJ/MP, tem-se que o inquérito policial foi distribuído para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus.

É o relato quanto ao essencial.

Tendo em vista que o conteúdo da Notícia de Fato já é objeto de inquérito policial judicializado, atualmente em trâmite na Central de Inquéritos, com distribuição interna (SAJ/MP) para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal, tem-se por definido o promotor natural, a quem compete o conhecimento do fato em sua integralidade, inclusive no pertinente aos delitos conexos.

Ante o exposto, declino atribuição em favor da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM, nos termos da fundamentação.

Remetam-se os autos.

Cumpra-se.

Manaus/AM, <<Data ao finalizar>>

VALBER DINIZ DA SILVA
Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n.º 01.2021.00004482-2 - SAJ/MP

Noticiado: Edson Chaves
Noticiante: Maria de Guadalupe Dias do Nascimento
Assunto: Crimes Contra a Honra e Ameaça/Perseguição

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO n.º 0009/2022/80ªPJ

Trata-se de Notícia de Fato oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, que atendeu a Noticiante, que informou ser vítima de crime de injúria e de ameaça/perseguição, e seu filho, Izaias Dias de Araújo, portador de doença mental, de crime de difamação e de injúria, condutas que atribui a Edson Chaves, fato ocorrido em 16/11/2021, conforme Boletim de Ocorrência 00118957/2021/26ºDIP.

Requisitou-se a instauração de inquérito policial à Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas.

Em resposta datada de 31/03/2022, o gabinete da Excelentíssima Senhora Delegada-Geral confirmou o recebimento do expediente e o cadastro no sistema SIGED (01.01.022102.005128/2022-20) – fl. 21.

Em complemento, em 02/05/2022, requisitou-se à Delegacia-Geral informações acerca da distribuição do procedimento, e em resposta (fls. 25/26), comunicou-se ser a Autoridade Policial Titular do 26.º DIP a responsável para presidir a investigação.

É o relato quanto ao essencial.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial que recebeu a distribuição da notícia crime está definida e, por conseguinte, sujeita ao controle interno e externo quanto à apuração do fato.

De mais a mais, conforme despacho ministerial requisitório de instauração de inquérito policial, concluídas as investigações, com formalização do relatório inquisitorial conclusivo, deverão ser os autos de IP remetidos à distribuição do Poder Judiciário, cabendo ao promotor natural o conhecimento e a tomada de providências de suas atribuições.

Por fim, necessária a conclusão da tramitação da Notícia de Fato, inexistindo motivo para instauração de PIC.

Isto posto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Dê-se publicidade na forma regimental, com notificação pessoal do Noticiante por e-mail/telefone, se cadastrado.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 10 de junho de 2022.

Valber Diniz da Silva
Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de Fato SAJ/MP 01.2022.00000713-1
Noticiado: Alessandro Arcos Ramos
Vítima: A Coletividade
Assunto: Crimes contra a Ordem Econômica

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO n.º 0011/2022/80ªPJ.

Trata-se de Notícia de Fato originária do Ministério Público Federal, cujo conteúdo remete a auto de infração lavrado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) contra Alessandro Arcos Ramos por realizar comércio de combustíveis em estabelecimento comercial não autorizado pela ANP (Posto Alessandro Ramos Abastecimentos - Rua Inglaterra, 171, Parque das Nações, Manaus/AM), fato constatado em 11/04/2018.

Requisitou-se a instauração de inquérito policial à Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas.

Em resposta datada de 30/03/2022, o gabinete da Excelentíssima Senhora Delegada-Geral confirmou o recebimento do expediente e o cadastro no sistema SIGED (01.01.022102.005122/2022-53) – fl. 72.

Requisitou-se informar a Autoridade Policial que recebeu a distribuição (fl. 73).

Em resposta, o Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas encaminhou documento oriundo da DRAD, que certifica o recebimento da distribuição da notícia-crime pela Autoridade Policial Titular da DECCFPE em 23/05/2022 (fls. 156/160).

É o relato quanto ao essencial.

Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial que recebeu a distribuição da notícia crime está definida e, por conseguinte, sujeita ao controle interno e externo quanto à apuração do fato.

De mais a mais, conforme despacho ministerial requisitório de instauração de inquérito policial, concluídas as investigações, com formalização do relatório inquisitorial conclusivo, deverão

ser os autos de IP remetidos à distribuição do Poder Judiciário, cabendo ao promotor natural o conhecimento e a tomada de providências de suas atribuições.

Por fim, necessária a conclusão da tramitação da Notícia de Fato, inexistindo motivo para instauração de PIC.

Isto posto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Dê-se publicidade na forma regimental.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 20 de junho de 2022.

Valber Diniz da Silva
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0087/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00001578-6
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00001578-6 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0345/2022/54PJ, de 24.06.2022.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 24 de junho de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0086/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00001704-0
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00001704-0 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0344/2022/54PJ, de 24.06.2022.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 24 de junho de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0001/2022/24ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 24ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a obrigação que incumbe aos Estados, em virtude da Carta das Nações Unidas, em particular do "artigo 55", de promover o respeito universal e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO os arts. 5, 7 e 8 da Convenção Interamericana dos Direitos Humanos os quais dispõem acerca do direito à integridade pessoal da pessoa, direito à liberdade pessoal e às garantias judiciais dos custodiados;

CONSIDERANDO o "artigo 5º" da Declaração Universal dos Direitos do Homem e o "artigo 7º" do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, que determinam que ninguém será sujeito a tortura ou a pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante.

CONSIDERANDO a Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada pela Assembleia Geral em 9 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o regramento constitucional previsto no art. 129 da Carta Maior que elenca as funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e PORTARIA Nº 0003/2022/97PJ coletivos;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais de qualquer natureza (art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº. 011, de 17 de dezembro de 1993), através de visitas mensais ordinárias ou extraordinárias, às Cadeias Públicas e aos presídios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que é dever do Parquet promover as medidas administrativas e judiciais necessárias para sanar quaisquer irregularidades encontradas;

CONSIDERANDO a finalidade das visitas do Ministério Público às unidades prisionais, que objetivam a verificação das condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos penais, particularmente no que concerne aos seguintes aspectos: segurança, assistência à saúde, alimentação, acesso ao trabalho, acesso à educação, higiene, salubridade, adequação dos regimes de execução das penas, prestação de assistência jurídica, dentre outros;

CONSIDERANDO dispor o art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 11/1993 competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente e acompanhamento das atividades na unidade prisional do Complexo Penitenciário Anísio Jobim – Regime Fechado, localizado nesta comarca de Manaus/AM, na Rodovia BR 174, Km 891 (antigo Km 8);

CONSIDERANDO o teor da Resolução 027/2021-CPJ, que estabeleceu as atribuições das Promotorias de Justiça de Execução Penal do Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I- INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no inciso II do art. 8º da Resolução nº. 174/2017- CNMP, c/c art. 45, inciso II da Resolução nº. 006/2015-CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000419-0, para acompanhar a realização de visitas/inspeções periódicas ao Complexo Penitenciário Anísio Jobim – Regime Fechado, localizado nesta comarca de Manaus/AM, na Rodovia BR 174, Km 891 (antigo Km 8), durante o ano de 2022 e adotar as medidas que se fizerem necessárias;

II- DESIGNAR o servidor Agente de Apoio Administrativo, Steven Castro Conte, para secretariar o presente Procedimento Administrativo;

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Manaus, 22 de junho de 2022.

Marcelo Augusto Silva de Almeida
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0002/2022/50PJ.

Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 06.2022.00000372-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 50ª Promotoria de Justiça, pelo Promotor de Justiça em substituição que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO a apresentação de Informação Técnica pela SEMMAS (fls. 11-12), demonstrado elementos de autoria e materialidade do delito definido no art. 60 da Lei nº 9.605/98, de suposta responsabilidade penal da pessoa jurídica autuada e seu administrador, Douglas Napoleão Campos, por funcionarem atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental;

RESOLVO:

INSTAURAR o Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 06.2022.00000372-4 para apurar suposto funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental, à Rua Anubis, próximo ao n. 14, Jorge Teixeira;

DETERMINO, desde já:

1) O registro do competente Procedimento de Investigação Criminal, com a devida autuação;

2) A designação do servidor Marcus Vinícius Bessa Menezes para secretariar os trabalhos;

3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual;

4) A notificação do investigado para participação de audiência presencial, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos a respeito do presente objeto.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Manaus, 24 de maio de 2022.

Francisco de Assis Aires Argüelles

Promotor de Justiça

Respondendo pela 50ª Prodemaph

PORTARIA Nº 0002/2022/24ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 24ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a obrigação que incumbe aos Estados, em virtude da Carta das Nações Unidas, em particular do "artigo 55", de promover o respeito universal e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO os arts. 5, 7 e 8 da Convenção Interamericana dos Direitos Humanos os quais dispõem acerca do direito à integridade pessoal da pessoa, direito à liberdade pessoal e às garantias judiciais dos custodiados;

CONSIDERANDO o "artigo 5º" da Declaração Universal dos Direitos do Homem e o "artigo 7º" do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, que determinam que ninguém será sujeito a tortura ou a pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante.

CONSIDERANDO a Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada pela Assembleia Geral em 9 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o regramento constitucional previsto no art. 129 da Carta Maior que elenca as funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais de qualquer natureza (art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº. 011, de 17 de dezembro de 1993), através de visitas mensais ordinárias ou extraordinárias, às Cadeias Públicas e aos presídios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que é dever do Parquet promover as medidas administrativas e judiciais necessárias para sanar quaisquer irregularidades encontradas;

CONSIDERANDO a finalidade das visitas do Ministério Público às unidades prisionais, que objetivam a verificação das condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos penais, particularmente no que concerne aos seguintes aspectos: segurança, assistência à saúde, alimentação, acesso ao trabalho, acesso à educação, higiene, salubridade, adequação dos regimes de execução das penas, prestação de assistência jurídica, dentre outros;

CONSIDERANDO dispor o art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 11/1993 competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de inspeções periódicas pela 24ª Promotoria de Justiça de Manaus nas unidades prisionais sob sua supervisão;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente e acompanhamento das atividades na unidade prisional Centro de Detenção Provisória de Manaus – CDPM I, localizado nesta comarca de Manaus/AM n*;

RESOLVE:

I- INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no inciso II do art. 8º da Resolução nº. 174/2017- CNMP, c/c art. 45, inciso II da Resolução nº. 006/2015-CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000422-3, para acompanhar a realização de visitas periódicas ao Centro de Detenção Provisória de Manaus – CDPM I, localizado nesta comarca de Manaus/AM, na Rodovia BR 174, Km 891 (antigo Km 8), durante o ano de 2022 e adotar as medidas que se fizerem necessárias;

II- DESIGNAR o servidor Agente de Apoio Administrativo, Steven Castro Conte, para secretariar o presente Procedimento Administrativo;

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Manaus, 22 de junho de 2022.

Marcelo Augusto Silva de Almeida
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0003/2022/24ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 24ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a obrigação que incumbe aos Estados, em virtude da Carta das Nações Unidas, em particular do "artigo 55", de promover o respeito universal e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO os arts. 5, 7 e 8 da Convenção Interamericana dos Direitos Humanos os quais dispõem acerca do direito à integridade pessoal da pessoa, direito à liberdade pessoal e às garantias judiciais dos custodiados;

CONSIDERANDO o "artigo 5º" da Declaração Universal dos Direitos do Homem e o "artigo 7º" do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, que determinam que ninguém será sujeito a tortura ou a pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante.

CONSIDERANDO a Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada pela Assembleia Geral em 9 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o regramento constitucional previsto no art. 129 da Carta Maior que elenca as funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais de qualquer natureza (art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº. 011, de 17 de dezembro de 1993), através de visitas mensais ordinárias ou extraordinárias, às Cadeias Públicas e aos presídios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que é dever do Parquet promover as medidas administrativas e judiciais necessárias para sanar quaisquer irregularidades encontradas;

CONSIDERANDO a finalidade das visitas do Ministério Público às unidades prisionais, que objetivam a verificação das condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos penais, particularmente no que concerne aos seguintes aspectos: segurança, assistência à saúde, alimentação, acesso ao trabalho, acesso à educação, higiene, salubridade, adequação dos regimes de execução das penas, prestação de assistência jurídica, dentre outros;

CONSIDERANDO dispor o art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 11/1993 competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de inspeções periódicas pela 24ª Promotoria de Justiça de Manaus nas unidades prisionais sob sua supervisão;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente e acompanhamento das atividades na unidade prisional Instituto Penal Antônio Trindade - IPAT, localizado nesta comarca de Manaus/AM n*;

RESOLVE:

I- INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no inciso II do art. 8º da Resolução nº. 174/2017- CNMP, c/c art. 45, inciso II da Resolução nº. 006/2015-CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000421-2, para acompanhar a realização de visitas periódicas ao Instituto Penal Antônio Trindade - IPAT, localizado nesta comarca de Manaus/AM, na Rodovia BR 174, Km 891 (antigo Km 8), durante o ano de 2022 e adotar as medidas que se fizerem necessárias;

II- DESIGNAR o servidor Agente de Apoio Administrativo para secretariar o presente Procedimento Administrativo;

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Manaus, 22 de junho de 2022.

Marcelo Augusto Silva de Almeida
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0007/2022/50PJ

Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 06.2022.00000408-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 50ª Promotoria de Justiça, pelo Promotor de Justiça em substituição legal que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO a reclamação formulada junto a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Amazonas por cidadão que narra as perturbações causadas pelo funcionamento no bairro de Adrianópolis do estabelecimento denominado Músicos do Titanic Bar;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

INSTAURAR o Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 06.2022.00000408-9 para apurar funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental e por causar perturbação do sossego público, delitos definidos no art. 60 da Lei nº 9.605/98 e no art. 42, I, II, III do Decreto-Lei nº 3.688/41;

DETERMINO, desde já:

1) O registro do competente Procedimento Investigatório Criminal, com a devida autuação;

2) A designação do servidor Marcus Vinícius Bessa Menezes para secretariar os trabalhos;

3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual;

4) A notificação do responsável pela investigada para ser ouvido nesta Promotoria em data oportuna, devendo o mesmo ser advertido que na ocasião deverá apresentar cópias dos documentos relativos à constituição e funcionamento da pessoa jurídica, bem como, cópias do registro imobiliário ou contrato de locação do imóvel, alvará de funcionamento, certidão de uso do solo e outras licenças urbanísticas e sanitárias, licenças ambientais e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e/ou outros documentos que sejam úteis para a sua defesa.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Manaus, 02 de junho de 2022.

Francisco de Assis Aires Argüelles
Promotor de Justiça
Respondendo pela 50ª Prodemaph

extrajudicial no sistema MPVirtual;

b) oficie-se Secretaria de Cultura de Humaitá/AM e a Prefeitura Municipal de Humaitá para solicitar, no prazo de trinta dias, juntada de cópia do Pregão n. 25/2022 e Processo Administrativo n. 151/2022 e informações sobre os fatos narrados no presente;

c) notifique-se NPX ENTRETENIMENTOS e JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO, com observância do art. 36 da RESOLUÇÃO n.º 006/2015-CSMP, para que, no prazo de 15 dias, se manifeste nos autos sobre os fatos;

d) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

e) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 23 de maio de 2022.

Weslei Machado
Promotor de Justiça

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 166092/2022

Interessado: Hidemberg Alves da Frota
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 16/11/2022 a 25/11/2022, para fruição no período de 13/03/2023 a 22/03/2023.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 166093/2022

Interessado: Hidemberg Alves da Frota
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 22/08/2022 a 31/08/2022, para fruição no período de 21/11/2022 a 30/11/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 0845316.2022.DRH.0845316.2022.010852

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previsto no item 8.1 Edital de Seleção, CONVOCA os senhores e senhoras abaixo nominados para fase de entrevistas na forma do item 7.8 do Edital do II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. As entrevistas serão realizadas a partir de 23/06/2022, conforme notificação individual que será enviada para os meios de comunicação (e-mail, telefone ou mensagem de texto) informados no ato da inscrição. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição, nos termos do Ato PGJ nº 169/2009 e alterações, bem como atendimento do item 7.9 do Edital de Seleção.

NÍVEL SUPERIOR

CIÊNCIAS CONTÁBEIS_CADASTRO DE RESERVA
2º THALISON GRACY PAIVA BARROSO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus/AM, 23 de junho 2022.

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 162.2022.000039

Notícia de Fato n. 162.2022.000039
Interessados: Prefeitura Municipal de Humaitá/AM
Secretaria Municipal de Cultura NPX ENTRETENIMENTOS
JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO

Despacho

Trata-se de denúncia protocolada nesta Promotoria de Justiça noticiando irregularidades no Pregão nº 025/2022 e no Processo Administrativo n. 151/2022 contra a NPX ENTRETENIMENTOS contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Humaitá/AM para a prestação de serviço de organização e logística, com fornecimento de estrutura de palco, sonorização, iluminação e demais insumos e serviços elencados item 3 deste TDR, destinados à realização dos eventos alusivos ao 153º Aniversário do Município de Humaitá, cuja realização deu-se nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022.

Segundo o noticiante a empresa recebeu pagamento para fornecer serviços, tais como área vip, gerador de energia, serviços de transporte para banda locais, banheiro químico, tenda fechada, camarim, bandas regionais, Djs, apresentador do evento, material gráfico, serviço de captação, gravação, edição e imagem do vento, divulgação e mídia, porém, não disponibilizou tal como prescrito no edital (mov. Fls. 1 a 10).

Com a finalidade de instruir o presente procedimento e definir as medidas a serem adotadas pelo Ministério Público, determino a adoção das seguintes medidas:

a) instaure-se notícia de fato, com o registro do procedimento

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos/PGJ-AM

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO Nº 32.2022.DCCON.0845534.2022.003150

Processo: 2022.003150.

Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 008/2022 - SEDUC/AM.

Objeto: Cessão da servidora MELISSA DE OLIVEIRA TAVEIRA, ocupante do cargo de Pedagoga PD40.ESP-III, Matrícula 166.769-6B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, para prestar serviços junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas - CEAF/MPAM, com ônus para a instituição de destino, mediante reembolso ao órgão cedente, das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais da servidora, em atendimento ao ofício nº 166.2022.SUBADM.0828718.2022.003150, Parecer nº 1.696/2022-ASSJUR, partes integrantes do ajuste.

Fundamento Legal: Lei Federal no 8.666/1993, no que for aplicável, pela Resolução n. 03/98 - TCE, pela Instrução Normativa n. 008/2004-SCI, Leis Estaduais n. 3.951/13 e 4.168/15 e demais legislações aplicáveis ao objeto do termo.

Vigencia: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21.06.2022 a 21.06.2023.

Cedente: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC/AM).

Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justicia do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exma. Sra. MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES (Secretária de Estado de Educação e Desporto) e o Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - MPAM).

Data da Assinatura: 21.06.2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva